

PROJETO DE LEI Nº 04 /2019

Dispõe sobre a instituição do piso salarial profissional para os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

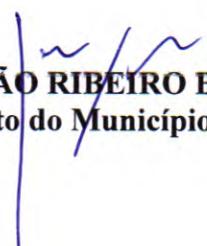
Art. 1º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2019, será fixado no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos jurídicos, administrativos e financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove.


JOÃO RIBEIRO BARROSO
Prefeito do Município de Itapipoca

MENSAGEM Nº _____ / 2019

Itapipoca-CE, 21 de fevereiro de 2019.

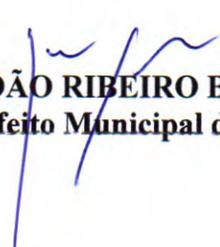
Exmo. Sr. Presidente e Ilustres Membros da Câmara Municipal de Itapipoca(CE).

É com satisfação que encaminho para esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição do piso salarial profissional para os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde na forma que indica e dá outras providências.

Por oportuno, solicitamos a apreciação do Presente Projeto de em REGIME DE URGÊNCIA, com a dispensa de todos os interstícios regimentais.

Aproveito a oportunidade para renovar as Vossas Excelências os protestos do mais profundo respeito.

Cordialmente,



JOÃO RIBEIRO BARROSO
Prefeito Municipal de Itapipoca